

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.374/2012**

Acata o recurso impetrado contra a decisão exarada no Parecer CEE nº 3.702/2012, na instituição denominada UP Centro Educacional – Unidade de Vila Velha, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.751/2012 (Processo CEE nº. 395/2012), aprovado na Sessão Plenária do dia 19-12-2012,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o recurso impetrado pelo mantenedor da instituição UP Centro Educacional – Unidade de Vila Velha, situada na Rua Pessegueiro, s/nº, Bairro Itapuã, município de Vila Velha, ES, mantida pela União de Professores Ltda., e reconsiderar a decisão de encerramento compulsório das atividades escolares aprovada em 14-11-2012, constante do Parecer CEE nº. 3.702/2012, Processo CEE nº. 374/2012, permitindo, dessa forma, que a instituição de ensino acima citada continue funcionando a partir do ano letivo de 2013

Art. 2º Prorrogar até o final do ano letivo de 2013 o prazo para a entrega a este Conselho Estadual de Educação da documentação pendente relacionada no Parecer CEE nº. 3.751/2012: Planta Baixa aprovada pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, com as modificações que atendam à lei de acessibilidade; Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizada; Alvará de Funcionamento; Alvará de Licença Sanitário atualizado; e Habite-se.

Art. 3º Determinar que a SRE de Vila Velha proceda a uma visita, até o final do mês de março de 2013, para verificação *in loco* das condições de funcionamento da escola em pauta, sobretudo da adequação do número de alunos por turma.

Vitória, 03 de janeiro de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 03 de janeiro de 2013.

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
Secretário de Estado da Educação em exercício.